



Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 1054

SUA COMUNICAÇÃO DE
16-03-2021

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1618/XIV/2.ª, de 16 de março de 2021, CDS-PP
Poluição e contaminação das águas da ria de Aveiro**

Em resposta à Pergunta n.º 1618/XIV/2.ª, de 16 de março de 2021, formulada pelo Senhor Deputado João Pinho de Almeida do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Sim, a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), tem conhecimento de denúncias e/ou queixas relativas a descargas de efluentes na ria de Aveiro e cursos de água adjacentes.
2. A entidade licenciadora das atividades referidas na pergunta é a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. A articulação entre os organismos da área governativa do Mar e da área governativa do Ambiente e da Ação Climática é efetuada no âmbito do processo de licenciamento de estabelecimento aquícolas em que a APA é consultada, através da plataforma de licenciamento BMAR e através de reuniões técnicas, nos termos da alínea a), n.º 1, art. 6.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril.
- 3.a) A fiscalização tem sido efetuada pela APA. Cabe salientar que quando ocorre um evento é por norma furtivo, feito de noite ou fora de período normal de trabalho, não proporcionando prova; ou decorre de descargas de emergência por avaria mecânica de sistemas públicos de saneamento que, não sendo desejáveis, ocorrem nas condições da licença pelo que subsidiariamente é verificada a celeridade da reposição da operacionalidade da rede.
- 3.b) Na zona referida por Canal de Ovar (entre a entrada da Barra, Ílhavo e a ponte da Varela, Murtosa), as únicas ocorrências que têm sido registadas com eventuais impactes na qualidade dos recursos hídricos são as rejeições de emergência dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais, uma vez que não existem outros potenciais focos de poluição identificados nas margens da ria (canal de Ovar).

3.c) Em geral, na sequência da ocorrência de um foco de poluição detetado, quer pelos serviços de fiscalização da APA, quer pelo Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA), é efetuada uma recolha de água potencialmente contaminada para efeitos de avaliação da sua carga poluente. Por outro lado, nas 5 massas de água de transição identificadas na Ria de Aveiro: PTVOU0552 - Ria de Aveiro - WB1 (canal de Mira); PTVOU0547 - Ria de Aveiro - WB2 (Canal Central S. Jacinto); PTVOU0550 - Ria de Aveiro - WB3 (Canal Vagos (Rio Boco)); PTVOU0536 - Ria de Aveiro - WB4 (Canal de Estarreja) e PTVOU0514 - Ria de Aveiro - WB5 (Canal de Ovar), estão georreferenciadas 10 estações de amostragem, o que corresponde a 2 estações por massa de água.

As campanhas mais recentes de amostragem foram realizadas em 2018, 2019 e no primeiro trimestre de 2020, com a monitorização dos elementos físico-químicos de suporte aos elementos biológicos, a monitorização dos elementos biológicos e a monitorização das substâncias prioritárias e poluentes específicos, estipulados no âmbito da DQA, com o propósito de se avaliar o estado ecológico destas massas de água e proceder à respetiva classificação.

Prevê-se a programação de novas campanhas de monitorização que serão delineadas com base na avaliação que está a decorrer.

3.d) A monitorização referida na alínea anterior, teve início no outono de 2018 e terminou no primeiro trimestre de 2020, tendo-se realizado amostragens com periodicidade trimestral. No Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) 2016-2021, estas massas de água encontram-se classificadas com estado ecológico inferior a bom, sendo os elementos biológicos os que apresentaram o contributo mais relevante para esta classificação, o que reflete a existência de pressões bióticas e abióticas que afetam o sistema ecológico na ria de Aveiro. A avaliação preliminar dos últimos resultados (avaliação intercalar) indicia que se mantém o estado ecológico inferior a bom nas massas de água da Ria de Aveiro.

3.e) Conforme referido anteriormente, na zona referida por Canal de Ovar (entre a entrada da Barra, Ílhavo e a ponte da Varela, Murtosa) as únicas ocorrências que têm sido registadas com eventuais impactes na qualidade do recurso hídrico são as rejeições de emergência dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais

Contudo, na margem e zona envolvente existem um conjunto de atividades com potenciais impactes no meio hídrico. A título de exemplo, referem-se unidades industriais de transformação instaladas na Área do Porto de Aveiro que tem uma elevada componente de ocupação industrial. No entanto, as rejeições destas unidades não acarretam impactes em termos de contaminação microbiológica (nomeadamente da *Escherichia coli*), uma vez que não se trata de águas residuais oriundas do processamento de alimentos ou com origem em atividades humanas (contaminação microbiológica de origem fecal).



Existem, no entanto, outras atividades disseminadas ao longo da Margem da laguna, com especial incidência no caso da Murtosa. Nesta região, existem dezenas de unidades de produção pecuária, regularizadas ao abrigo do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (RERAI). É do conhecimento da APA que no caso destas unidades pecuárias, existem ligações ilegais à rede pública de drenagem de águas residuais que, no caso da ocorrência de rejeições de emergência do sistema público de drenagem, acarretam um risco acrescido de contaminação microbiológica de origem fecal na massa de água.

3.f) No canal de Ovar, no decorrer do presente ano, não foram levantados autos de notícia no âmbito dos recursos hídricos referentes à rejeição de águas residuais sem título de utilização dos recursos hídricos legalmente exigível nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, 31 de maio.

4. Os eventos de descargas ilegais estão correlacionados com más práticas em que, não poucas vezes, há utilização indevida da rede pluvial municipal para descargas ilegais, em período noturno ou em períodos de elevada pluviosidade. Estes eventos acarretam a dificuldade ou impossibilidade de prova pelas várias entidades com competências na fiscalização: Autoridade Marítima, APA, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Instituto de Conservação da Natureza e Floresta e municípios.

Acresce referir que a APA tem vindo a sistematizar todas as rejeições de emergência da rede pública de drenagem de águas residuais que ocorrem na ria de Aveiro.

Certo é que grande parte ocorrem em situações de elevada pluviosidade em que a infraestrutura de drenagem não consegue garantir o escoamento na rede do caudal total afluente. Neste sentido, sem prejuízo da natureza da própria ocorrência, a APA tem vindo a sensibilizar e a notificar as entidades gestoras dos sistemas de drenagem de águas residuais e os próprios municípios no sentido de serem promovidas melhorias nas infraestruturas por forma a garantir a sua robustez e a resiliência.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho